



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

LEI Nº 1.141/2017 de 16/06/2017.

Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itati e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica estabelecido por esta lei o novo quadro de cargos e funções públicas dos servidores do Poder Legislativo do Município de Itati, consolidada a legislação do quadro de cargos efetivos e quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, observados os princípios da legislação federal.

Art. 2º - O serviço público do Poder Legislativo é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Cargo** - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - **Categoria Funcional** - O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - **Padrão** - A identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes padrões de vencimento, categorias funcionais e o respectivo número de cargos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Serviços Gerais	01
01	Agente Legislativo	02

Art. 5º - O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas é constituído da seguinte forma:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC/FG
01	Coordenador de Gabinete	CC-1/FG-1
01	Assessor Jurídico	CC-2/FG-2

§ 1º Integra a presente Lei os Anexos I e II, que especificam as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos e cargos em comissão regulados por esta Lei.

§ 2º O provimento das Funções Gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

CAPÍTULO III

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º – É a seguinte a tabela dos vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR
01	R\$ 1.047,20
02	R\$ 1.466,14

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR
CC-1	R\$ 1.466,14
CC-2	R\$ 2.690,22

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	VALOR
FG-1	R\$ 733,07
FG-2	R\$ 1.345,11

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Ficam extintos todos os cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas existentes no Poder Legislativo, não recepcionados por esta Lei.

Art. 8º – Fica expressamente vedada, a contar da publicação desta lei, qualquer tipo de incorporação de vantagens ou gratificações na remuneração do servidor público do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo Único – Ficam extintas todas as gratificações criadas aos servidores municipais anteriores a presente lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 326, de 30 de junho de 2006, nº 548, de 09 de janeiro de 2009, nº 549, de 09 de janeiro de 2009, nº 550, de 06 de fevereiro de 2009 e todas as suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 16 de junho de 2017.

Flori Werb

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação: **Serviços Gerais**

Padrão de Vencimentos: **01 (um)**

Atribuições:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral/ ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas e janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual

Requisitos para Provimento:

- habilitação funcional: nível fundamental incompleto.
- idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento:

Concurso Público.

Denominação: Agente Legislativo

Padrão de vencimentos: **02 (dois)**

Atribuições:

Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Descrição Analítica: redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos à área tributária, patrimonial e financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar com máquinas calculadoras, leitura de microfilmes, registradoras e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência. Manter o ambiente de trabalho organizado e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- escolaridade: nível médio completo;
- idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento:

Concurso Público.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação: Coordenador de Gabinete

Padrão de vencimentos: CC-1/FG-1

Atribuições:

Descrição Sintética: realizar as tarefas de assessoramento relativas à função legislativa.

Descrição Analítica: recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; receber autoridades; determinar e fiscalizar a execução das atividades administrativas; transmitir determinações do Presidente aos demais funcionários; realizar atendimento ao público; assessorar e elaborar as proposições legislativas solicitadas pelos vereadores, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros, proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do município, organizando de forma eletrônica as leis e atos normativos do município, assessorando em assuntos e pesquisas legislativas para elaboração de matérias passíveis de projetos de leis junto as bancadas e parlamentares, redigir atas e demais matérias correlatas; estabelecer medidas para o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- escolaridade: nível médio completo.

Recrutamento:

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: Assessor Jurídico

Padrão de vencimentos: CC-2/FG-2

Atribuições:

Descrição Sintética: acompanhamento e assessoramento jurídico.

Descrição Analítica: orientar os parlamentares em face de projetos de decretos, projetos de resoluções, projetos de alterações da lei orgânica e/ou regimento interno; assessorar a elaboração dos atos da mesa; assessorar as comissões parlamentares permanentes e especiais; assessorar as comissões parlamentares de inquérito administrativo e sindicâncias; assessorar comissões de processo administrativo disciplinar, quando instaurado contra servidores da câmara; assessorar os vereadores na elaboração de proposições de sua competência, assessorar na elaboração da matéria prevista pela lei orgânica do município, que deva ser regulamentada; exarar parecer e desempenhar atividades na área jurídica a que for solicitada pela presidência.

Condições de Trabalho:

- Carga horária semanal: 20 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Instrução: Ensino Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Idade Mínima: 18 anos.

Recrutamento:

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itati e dá outras providências

A iniciativa do presente projeto de lei é do Poder Legislativo, porquanto trata de seu quadro de cargos e funções públicas.

Justifica-se a presente proposição diante da necessidade de adequação do quadro funcional. Existiam cargos de provimento efetivo que não estavam sendo ocupados, desde que foram criados. Do mesmo modo, existiam cargos em comissão que não eram necessários.

Houve, ainda, readequação das atribuições dos cargos em comissão, diante da necessidade e realidade de nosso município.

Pretendemos, como o presente projeto, melhor regular o quadro funcional e atribuições, com vistas a dar maior efetividade aos trabalhos desta Casa.

É importante registrar que não haverá nenhum aumento de despesa, na medida em que as remunerações foram mantidas nos mesmos valores.

Com essas considerações, pedimos ao douto Plenário que aprove o presente projeto de lei.

Sala de sessões, em 19 de maio de 2017

JORGE TRISCH,
Presidente da Câmara de Vereadores de Itati.